

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	1441003 000104/2026
CONTRATANTE:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Contratação da prestação de serviços de coffee break.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 323.584,92 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - https://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO 18/11/2026	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO 10:00 horas

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	3
2. OBJETO.....	3
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	3
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES.....	10
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	12
8. DA HABILITAÇÃO.....	17
9. DOS RECURSOS.....	25
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO.....	25
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	26
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	26
13. DA CONTRATAÇÃO.....	27
14. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	28
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO.....	28
16. DO PAGAMENTO.....	29
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	29
18. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29
ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	
ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	
ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.....	
ANEXO DE EDITAL IV - ANEXO I DO CONTRATO	

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** realizará licitação na modalidade **pregão eletrônico** do tipo menor preço, no modo de disputa **aberto e fechado, regime de empreitada por preço global**, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando à contratação da prestação de serviços de coffee break, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação da prestação de serviços de coffee break, conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

2.4. Em caso de divergência do valor global estimado entre o Edital e o Portal Compras MG, prevalecerá o valor global estimado constante no Portal Compras MG. Eventual divergência é ocasionada por obtenção de dízimas periódicas da fase de orçamentação.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras MG, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão Esclarecimentos/Impugnação), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no Portal de Compras MG.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto nº 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, disponível no [Portal de Compras MG](#).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação para aquisição de bens/contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. Poderão participar desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre em contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre em contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

4.7. Não poderão participar deste Edital as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

- 4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;
- 4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.7.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. O valor unitário de cada item e o valor total do lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

5.8. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

- 5.8.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5.8.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 5.8.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 5.8.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.8.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 5.8.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
- 5.8.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 5.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.
- 5.10.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 5.10.2. O disposto nos subitens 5.10 e 5.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,01 (um centavo).

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Do empate ficto

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF OU CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodeng/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça		SIM	SIM

(CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .			
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota:* A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se

necessário, documentos complementares, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.3.

7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.3.1.2.1.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.3.1.2.1.3. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.3.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

7.5.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Da Apresentação de Amostra:

7.11.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar amostra para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.

7.11.2. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no Anexo I - Termo de Referência.

7.11.3. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da [amostra/prova de conceito] serão divulgados no Portal de Compras, sendo facultada a presença de todos os fornecedores participantes.

7.11.4. O órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência indicará a equipe técnica que realizará a análise da amostra, cabendo a esta avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Anexo I - Termo de Referência.

7.11.5. O(s) parecer (es) da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação da amostra, serão divulgados a todos os participantes interessados por meio do Portal de Compras.

7.11.6. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.11.7. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.11.8. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do

licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

8.14. Da Habilitação Jurídica:

8.14.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.14.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.14.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.14.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.14.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.14.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.15.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.15.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.15.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.15.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.15.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.16. Da Qualificação Econômico-Financeira

8.16.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.16.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

8.16.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.16.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

8.16.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou

8.16.2.1.1.2. Publicados em jornal; ou

8.16.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.16.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

8.16.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.16.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

8.16.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte):

8.16.2.1.3.1. Dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial em razão da dispensa de escrituração prevista no artigo 1.179, §2º do Código Civil, e na Lei Complementar nº 123/2006.

8.16.2.2. Os documentos exigidos no subitem 8.16.2, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.16.2.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital–ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução

Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 8.16.2.2.

8.16.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.16.2.5. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da compra.

8.16.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.16.2.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.16.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.16.2.9. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.17. Da Habilitação de Consórcios:

8.17.1. Caso o Termo de Referência permita a participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.17.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.17.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.17.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 9.5.1.

8.17.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no item 4.3 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.17.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

8.17.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.18. Da Habilitação de Cooperativas:

8.18.1. Caso admitida a participação de cooperativas, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

8.18.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

8.18.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

8.18.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

8.18.2. Será exigida a seguinte documentação complementar:

8.18.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.18.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.18.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

8.18.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

8.18.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

8.18.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.18.2.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

8.19. Da Qualificação Técnico-Operacional e/ou Técnico-Profissional:

8.19.1. Essas disposições, casos existentes, serão tratadas no Anexo I – Termo de Referência.

8.20. Declaração:

8.20.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.20.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9. RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras@defensoria.mg.def.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05

(cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – SEI/DPMG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/DPMG, por meio do link Sistema Eletrônico de Informações - Acesso Externo (mg.def.br) e clicar em "Clique aqui para se cadastrar" ou <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei/> , clicar em "Usuários externos" e em "Clique aqui para se cadastrar".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail usuarioexterno.sei@defensoria.mg.def.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/DPMG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL IV - ANEXO I DO CONTRATO

Thiago Pereira de Carvalho

Pregoeiro(a)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Rua dos Guajarás, 1707 - Bairro Barro Preto - CEP 30180-099 - Belo Horizonte - MG -
www.defensoria.mg.def.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PREGÃO

Setor Requisitante	Servidor	MASP
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Andreia de Castro Souza	7000724-0

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de coffee break, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

KIT LANCHE - 37010						
ITEM	COMPOSIÇÃO DO KIT		UNIDADE DE MEDIDA POR PESSOA	QUANTIDADE DE KITS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Suco em embalagem cartonada longa vida (Natural, light ou diet) ou achocolatado ou refrigerante	Sucos: caixinha de 200ml (manga, pêssago, uva, laranja, abacaxi, caju, maracujá, morango, limão). Refrigerante lata mínimo 350ml (cola ou guaraná ou laranja ou limão). Achocolatado: caixinha de no mínimo 200ml.	1 unidade			

2	1 tipo de sanduíche (embalado em plástico filme)	<p>Tipo de pão: pão francês, ou pão de batata, ou pão de forma sem casca (comum ou integral)</p> <p>Tipo de recheio: Presunto (1 fatia de 20g) e mozzarella (1 fatia de 20g) ou patê de frango ou patê de presunto ou patê de queijo.</p> <p>Tipo de complemento: alface e tomate.</p>	2 unidades	200	R\$: 26,4750	R\$: 5.295,00
3	1 tipo de bolinho recheado (aproximadamente 40g - embalado)	Sabor: chocolate, cenoura, fubá, laranja, banana ou nozes	1 unidade			
4	1 tipo de barra de cereais (22g)	Sabor: banana ou morango ou chocolate	1 unidade			
5	Um tipo de fruta natural higienizada e embalada em plástico filme	maçã ou banana ou goiaba ou pera	1 unidade			
COFFEE BREAK TIPO 1 - 47104						
ITEM	COMPOSIÇÃO COFFEE BREAK TIPO 1	UNIDADE DE MEDIDA POR PESSOA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	

1	Café sem açúcar	Em garrafa térmica de aço inox	50ml			
2	Suco em embalagem cartonada longa vida (Natural, light ou diet)	Sabores: manga ou pêssego ou uva ou laranja ou tangerina ou abacaxi ou caju ou maracujá.	200ml			
3	Refrigerante de 1ª linha - normal, light ou diet.	Sabores: cola, guaraná, limão, laranja.	200 ml			
4	Salgados - mínimo 1 tipo (embalados individualmente em forminhas de papel frisada nº 04)	Fritos: coxinha de frango ou quibe de carne ou pastel (carne ou queijo ou pizza) ou bolinha de queijo. Assados: pão de queijo ou esfiha de carne ou empada (frango ou palmito) enroladinho de presunto e queijo.	8 unidades			

5	<p>Mini sanduíche - mínimo 1 tipo - com 1 tipo de pão, 1 tipo de recheio, 1 tipo de queijo e 2 complementos.</p> <p>Embalado individualmente em saquinhos transparente.</p>	<p>Tipo de pão: pão de forma sem casca (integral ou normal) ou mini pão francês ou pão de batata ou bisnaguinha.</p> <p>Tipo de recheio: fatia de presunto ou de peito de peru ou patê (presunto ou frango ou atum) ou salsicha.</p> <p>Tipo de queijo: minas ou mussarela ou requeijão ou ricota.</p> <p>Tipo de complemento: alface ou rúcula ou tomate ou ervas aromáticas ou milho ou passas ou cenoura ou azeitona.</p>	3 unidades	4.200	R\$: 39,9750	R\$: 167.895,00
6	Bolo com cobertura	<p>Sabores: chocolate ou nozes ou formigueiro ou fubá ou cenoura ou laranja ou banana ou limão ou maracujá.</p> <p>Cobertura: chocolate ou açúcar de confeitiro</p>	2 unidades			
7	Guardanapo de papel (folha dupla)	22cm x 22,5 cm	6 folhas			
8	Sachês de açúcar (5g)	Açúcar refinado	2 unidades			

9	Sachês de adoçante (600mg)	Pó dietético	2 unidades			
10	Mexedores de café - 10,5cm	Descartável	2 unidades			
11	Copos descartáveis para café	50ml	2 unidades			
12	Copos descartáveis para suco e refrigerante	200ml	2 unidades			

COFFEE BREAK TIPO 2 - 47112

ITEM	COMPOSIÇÃO COFFEE BREAK TIPO 2		UNIDADE DE MEDIDA POR PESSOA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Café sem açúcar	Em garrafa térmica de aço inox	50ml			
2	Suco em embalagem cartonada longa vida (Natural, light ou diet)	Sabores: manga ou pêssego ou uva ou laranja ou tangerina ou abacaxi ou caju ou maracujá.	200ml			
3	Refrigerante de 1ª linha - normal, light ou diet.	Sabores: cola, guaraná, limão, laranja.	200 ml			

4	<p>Salgados - mínimo 1 tipo (embalados individualmente em forminhas de papel frisada nº 04)</p>	<p>Fritos: coxinha de frango com catupiry ou quibe de carne com catupiry ou rissole (carne seca ou milho com catupiry) ou bombom napolitano ou pastel comum (carne ou queijo ou palmito ou pizza)</p> <p>Assados: pão de queijo ou esfiha de carne ou empada (frango ou palmito) enroladinho de presunto e queijo ou folhado (alho poró ou presunto ou queijo ou frango ou bacon com fios de ovos) ou mini croissant salgado (presunto ou queijo ou frango) ou quiche (palmito ou alho poró ou bacon com queijo ou damasco com legumes) ou pastel assado (frango ou napolitano ou milho).</p>	8 unidades
---	--	---	------------

5	<p>Mini sanduíche - mínimo 1 tipo - com 1 tipo de pão, 1 tipo de recheio, 1 tipo de queijo e 2 complementos.</p> <p>Embalado individualmente em saquinhos transparente.</p>	<p>Tipo de pão: pão de forma sem casca (integral ou normal) ou mini pão francês ou pão de batata ou pão de queijo ou pão árabe ou ciabata.</p> <p>Tipo de recheio: fatia de presunto ou de peito de peru ou patê (presunto ou frango ou atum ou queijo com ervas), mini-hamburger ou salsicha em molho ou fatia de lombo de porco assado.</p> <p>Tipo de queijo: minas ou mussarela ou requeijão ou ricota ou suíço ou cheddar ou cream cheese.</p> <p>Tipo de complemento: alface ou rúcula ou tomate ou ervas aromáticas ou milho ou passas ou cenoura ou azeitona ou batata palha.</p>	3 unidades			
			2.000		R\$: 54,2250	R\$: 108.450,00

6	Bolo mini cupcake - mínimo de 1 sabor - sempre com cobertura, embalado em forminhas de papel nº 04.	<p>Sabores: chocolate ou nozes ou formigueiro ou fubá ou cenoura ou laranja ou banana ou limão ou maracujá.</p> <p>Coberturas: chocolate ou calda de laranja ou calda de limão ou calda de maracujá ou açúcar de confeitiro ou coco ralado.</p>	2 unidades
7	Queijo minas - meia cura	Pedaços de no mínimo 30g.	1 unidade
8	Doce - em barra ou em pasta - conforme solicitação	Sabores: leite ou goiabada 20g	1 unidade
9	Salada de frutas com no mínimo 04 (quatro) tipos de frutas da época ou Espetinho de fruta no mínimo 04 (quatro) frutas da época, ou canjica branca ou mingau de milho verde .	<p>Salada de frutas/ Canjica branca/ mingau de milho: acondicionados em pote redondo com tampa articulada transparente - com capacidade para 175 ml, acompanhado por colher descartável 12,5 cm.</p> <p>Espetinho de frutas: espetos de bambu ou palitos para churrasco</p>	1 unidade

10	Petit four - mínimo 3 tipos.	<p>Doce: Sequilhos; mini cookies com gotas de chocolate; argolinha de canela; amanteigados de castanhas (castanha-de-caju, amêndoas ou nozes); biscoito de café; biscoito de nozes com recheio firme de creme de avelã; casadinho de goiaba; amanteigado com ponta mergulhada em chocolate; biscoito de nata; amanteigado mineiro.</p> <p>Salgado: Palitinhos de gergelim ou de parmesão.</p>	4 unidades
11	Biscoito doce e fino francês	Madeleine ou financier ou palmier ou macarron na cor verde.	4 unidades
13	Guardanapo de papel (folha dupla)	22cm x 22,5 cm	6 folhas
14	Sachês de açúcar (5g)	Açúcar refinado	2 unidades
15	Sachês de adoçante (600mg)	Pó dietético	2 unidades
16	Mexedores de café - 10,5cm	Descartável	2 unidades

17	Copos descartáveis para café	50ml	2 unidades			
18	Copos descartáveis para suco e refrigerante	200ml	2 unidades			

COFFEE BREAK TIPO 3 - 37036

ITEM	COMPOSIÇÃO COFFEE BREAK TIPO 3		UNIDADE DE MEDIDA POR PESSOA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água mineiral	com gás ou sem gás	200 ml			
2	Café sem açúcar	Em garrafa térmica de aço inox	50 ml			
3	Chá (sachê de 16g)	Hortelã ou camomila ou chá mate ou chá preto ou cidreira (acompanha garrafa térmica de aço inox com água quente.	1 sachê			
4	Suco em embalagem cartonada longa vida (Natural, light ou diet)	Sabores: manga ou pêssego ou uva ou laranja ou tangerina ou abacaxi ou caju ou maracujá.	200ml			
5	Refrigerante de 1ª linha - normal, light ou diet.	Sabores: cola ou guaraná ou limão ou laranja.	200 ml			
		Fritos: coxinha de frango com catupiry ou quibe de carne com catupiry ou cigarrete ou				

6	<p>Salgados - mínimo 1 tipo (embalados individualmente em forminhas de papel frisada nº 04)</p>	<p>croquete de milho verde com carne de boi ou broxetizinho de filé ou delícia de salaminho italiano com molho de limão ou medalhão de frango com molho à escolha ou rissole de carne com champignon com tomate seco.</p> <p>Assados: Pão de queijo ou empada de frango ou bombom assado ou folhado de chester com abacaxi ou folhado de frango com bacon ou quiche (chester ou damasco ou catupiry) ou pastel assado (champignon ou ricota com ervas ou frango com milho verde ou tortelele de brie (mel e nozes).</p> <p>Frios: tomatinho recheado com creme de queijo ou espetinho de tomate cereja, mussarela ou azeitona, cestinha de provolone com molho tropical ou cone de lombinho defumado com chester e abacaxi.</p>	8 unidades	200	R\$: 50,6666	R\$: 10.133,32
7	Queijo minas - curado	Pedaços de no mínimo 30g.	2 unidades			

8	Doce - em barra ou em pasta - conforme solicitação	Sabores: leite ou goiabada 20g	2 unidades
9	Guardanapo de papel (folha dupla)	22cm x 22,5 cm	6 folhas
10	Sachês de açúcar (5g)	Açúcar refinado	2 unidades
11	Sachês de adoçante (600mg)	Pó dietético	2 unidades
12	Mexedores de café - 10,5cm	Descartável	2 unidades
13	Copos descartáveis para café	50ml	2 unidades
14	Copos descartáveis para suco e refrigerante	200ml	2 unidades

COFFEE BREAK TIPO 4 - 60020

ITEM	COMPOSIÇÃO COFFEE BREAK TIPO 4		UNIDADE DE MEDIDA POR PESSOA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água mineiral	com gás ou sem gás	200 ml			
2	Café sem açúcar	Em garrafa térmica de aço inox	50 ml			
4	Suco em embalagem cartonada longa vida (Natural, light ou diet)	Sabores: manga ou pêssego ou uva ou laranja ou tangerina ou abacaxi ou caju ou maracujá.	200ml			

5	Refrigerante de 1ª linha - normal, light ou diet.	Sabores: cola ou guaraná ou limão ou laranja.	200 ml
3	Pão de queijo	tamanho tradicional ou coquetel	6 unidades
6	Bolo com cobertura	Sabores: chocolate ou nozes ou formigueiro ou fubá ou cenoura ou laranja ou banana ou limão ou maracujá. Cobertura: chocolate ou açúcar de confeitiro	2 unidades
8	Petit four - mínimo 3 tipos.	Doce: Sequilhos; mini cookies com gotas de chocolate; argolinha de canela; amanteigados de castanhas (castanha-de-caju, amêndoas ou nozes); biscoito de café; biscoito de nozes com recheio firme de creme de avelã; casadinho de goiaba; amanteigado com ponta mergulhada em chocolate; biscoito de nata; amanteigado mineiro. Salgado: Palitinhos de gergelim ou de parmesão.	4 unidades
9	Guardanapo de papel (folha dupla)	22cm x 22,5 cm	6 folhas
10	Sachês de açúcar (5g)	Açúcar refinado	2 unidades

200

R\$: 35,7250

R\$: 7.145,00

11	Sachês de adoçante (600mg)	Pó dietético	2 unidades			
12	Mexedores de café - 10,5cm	Descartável	2 unidades			
13	Copos descartáveis para café	50ml	2 unidades			
14	Copos descartáveis para suco e refrigerante	200ml	2 unidades			
COFFEE BREAK TIPO 5 - 111295						
ITEM	COMPOSIÇÃO COFFEE BREAK TIPO 5		UNIDADE DE MEDIDA POR PESSOA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	
2	Café sem açúcar	Em garrafa térmica de aço inox	100 ml			

8	Petit four - mínimo 3 tipos.	<p>Doce: Sequilhos; mini cookies com gotas de chocolate; argolinha de canela; amanteigados de castanhas (castanha-de-caju, amêndoas ou nozes); biscoito de café; biscoito de nozes com recheio firme de creme de avelã; casadinho de goiaba; amanteigado com ponta mergulhada em chocolate; biscoito de nata; amanteigado mineiro.</p> <p>Salgado: Palitinhos de gergelim ou de parmesão, mini cream cracker, biscoito salgado tipo aperitivo (pequeno), mini biscoito de queijo assado.</p>	12 unidades	1.000	R\$: 24,6666	R\$: 24.666,60
10	Sachês de açúcar (5g)	Açúcar refinado	2 unidades			
11	Sachês de adoçante (600mg)	Pó dietético	2 unidades			
12	Mexedores de café - 10,5cm	Descartável	2 unidades			
13	Copos descartáveis para café	50ml	2 unidades			

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006), tendo em vista que não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, uma vez que é prejudicial ter mais de um fornecedor prestando o mesmo serviço, o que pode impactar na execução do serviço como um todo. Como exemplo, podemos mencionar que a, caso uma empresa não forneça o lanche solicitado na data e horário exigidos, a necessidade pública pode não ser atendida.

Além disso, a divisão em lotes dificulta a individualização de responsabilidades por não cumprimento do contrato e também a manutenção da garantia do objeto contratado, bem como a devida fiscalização da execução do serviço a ser prestado, nos termos do art. 49, III, da Lei Complementar nº. 123/2026.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação sucessiva por iguais períodos até o limite legal, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133 tendo em vista que a contratação visa atender a demandas recorrentes da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, como reuniões ordinárias do Conselho Superior, palestras e eventos voltados a assistidos, servidores e demais públicos institucionais. Tais atividades são realizadas ao longo de todo o exercício e vêm crescendo progressivamente, o que caracteriza a essencialidade e a continuidade do serviço, justificando, portanto, a adoção de vigência contínua com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. Nas tabelas acima estão detalhadas todas as características e especificações dos itens que deverão compor cada kit e cada opção de coffee break.

1.5.1.1. O **KIT LANCHE** é destinado exclusivamente aos servidores que trabalham na montagem e estruturação de eventos de grande porte, como o Casamento Comunitário e mutirões. Esses eventos demandam um período prolongado de execução, incluindo montagem, realização e desmontagem, tornando essencial o fornecimento de alimentação para garantir que os servidores desempenhem suas atividades com adequado suporte.

1.5.1.2. O COFFEE BREAK TIPO 1 é oferecido nos cursos de capacitação da Escola Superior da Defensoria Pública (Esdep). Esse coffee break tem como finalidade proporcionar uma pausa adequada durante cursos com duração acima de 2 horas, contribuindo para o bem-estar e a participação dos presentes.

1.5.1.3. O COFFEE BREAK TIPO 2 é destinado a eventos de longa duração, como seminários, palestras, sessões ordinárias do Conselho Superior e congressos promovidos pela Defensoria Pública de Minas Gerais. Esses eventos podem se estender por todo o dia ou ocorrer ao longo de múltiplos dias, tornando necessária uma estrutura de alimentação adequada para garantir o bem-estar, a atenção e o engajamento dos participantes.

1.5.1.4. O COFFEE BREAK TIPO 3 é destinado a eventos com duração entre 2 (duas) e 3 (três) horas que demandem uma oferta de alimentação mais elaborada, bem como a eventos realizados no período noturno, contexto em que a composição do cardápio requer adequação à natureza e ao horário da atividade institucional.

1.5.1.5. O COFFEE BREAK TIPO 4 atende às demandas do Gabinete da Defensoria Pública e do Conselho Superior, em especial visitas institucionais. Essas reuniões visam o alinhamento de estratégias conjuntas de atuação e/ou o estreitamento de relações institucionais, ocorrendo com frequência ao longo do ano.

1.5.1.6. O COFFEE BREAK TIPO 5 é destinado a eventos que já contemplam serviço de alimentação em um turno e demandam apenas um reforço no turno subsequente. Em razão de sua finalidade complementar, sua composição é reduzida, limitando-se a café e petit four.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Defensoria Pública de Minas Gerais realiza diversos eventos de interesse público para a promoção de educação em direitos, bem como mutirões de atendimento para o público externo, divulgando as formas de atuação da DPMG junto à população. Realiza, ainda, capacitações dos públicos interno e externo, entre outros. Também são oferecidos eventos institucionais, com a presença de convidados especiais.

Tendo em vista o período de duração desses eventos, é necessário um intervalo para alimentação de todos os participantes, mas que não cause dispersão do público, mantenha o foco no propósito do evento e não prejudique o andamento do evento e/ou o fluxo das atividades.

Nos anos anteriores, a DPMG contratou serviço de lanches e coffee break para sanar a necessidade em questão, como se verifica nos processos nº. 1441003 000031/2024 e 1441003 000042/2025.

Desse modo, optar pela contratação de uma empresa que forneça todos os lanches prontos e em perfeitas condições de consumo se mostra como a escolha mais apropriada e vantajosa para a Administração. Essa solução se revelou eficiente ao atender à necessidade, preservando a coesão do público e mantendo o foco nos objetivos dos eventos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Da Sustentabilidade:

3.3.1. A empresa contratada deve utilizar e fornecer preferencialmente itens de embalagens e acondicionamento sustentáveis e higiênicos, que causem menor impacto negativo ao meio ambiente, sem onerar a contratação. Além disso, deve fazer uso racional de água e energia e adotar controles de nível de ruído e poluição e práticas para evitar o desperdício de alimentos. Vale ressaltar que DPMG sempre busca observar os pilares da sustentabilidade em todas as suas dimensões, visando equilibrar os princípios dispostos na legislação, em especial, o princípio do desenvolvimento sustentável. Assim, a Defensoria Pública providenciará o descarte adequado do lixo produzido após cada evento.

3.4. Da indicação de marcas ou modelos:

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade:

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. Da Garantia da Contratação:

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. Condições e especificações da garantia do serviço:

3.8.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.9. Da Vistoria:

3.9.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento de coffee break e lanches no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do contrato.

4.1.1.2. Meios de comunicação: Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela internet (por e-mail e/ou

chat) no horário comercial (segunda a sexta-feira de 8h00min às 18h00min e sábado de 8h00min às 13h00min). Em caso de atendimento excepcional fora do horário comercial, o mesmo deverá ser sem custo complementar para a CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

4.1.1.3. Solicitação de fornecimento: A solicitação de fornecimento será feita pela CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual e da cota estimada.

4.1.1.4. Prazos para solicitação:

a) A solicitação de fornecimento de coffee break deverá ser feita com antecedência mínima de 12 (doze) horas;

b) Excepcionalmente, a CONTRATADA poderá atender solicitações com prazos menores, desde que previamente acordado com a CONTRATANTE e observada a viabilidade operacional, sem acréscimo de custos.

4.1.1.5. Etapas de execução do serviço:

a) Recebimento da solicitação: A CONTRATADA confirmará o recebimento do pedido após a solicitação, por meio de resposta ao e-mail enviado pela CONTRATANTE ou outro meio eletrônico formal previamente definido.

b) Preparação e montagem: Os itens deverão ser preparados conforme os padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos, seguindo o cardápio estabelecido;

c) Entrega e montagem no local: A CONTRATADA deverá providenciar a entrega pontual dos alimentos e bebidas no local indicado pela CONTRATANTE, garantindo a correta apresentação e temperatura dos itens;

d) Retirada: Após a realização do serviço, a CONTRATADA será responsável pela retirada de todos os materiais utilizados no buffet, como garrafas térmicas, travessas, bandejas e demais itens fornecidos, garantindo que não haja resíduos ou materiais deixados no local.

e) Relatório mensal: A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, um relatório detalhado dos serviços prestados no mês anterior, conforme estrutura previamente definida.

4.1.1.6. Reunião de alinhamento: Antes do início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá participar de uma reunião de alinhamento com a CONTRATANTE para detalhamento dos processos, ajustes operacionais e esclarecimento de dúvidas. Nesta ocasião, será definida a estrutura do relatório mensal a ser enviado pela CONTRATADA, incluindo os dados e informações essenciais para acompanhamento da execução do contrato.

4.1.1.7. Cronograma e periodicidade: O fornecimento dos serviços será realizado conforme demanda da CONTRATANTE, podendo ocorrer de forma periódica ou eventual, conforme necessidade. A CONTRATADA deverá garantir o atendimento de todas as solicitações dentro do prazo estipulado no contrato.

4.1.1.8. Garantia da qualidade: A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, observando critérios como sabor, apresentação, frescor e cumprimento das normas sanitárias.

4.1.1.9. Ajustes operacionais: Sempre que necessário, reuniões periódicas poderão ser realizadas entre as partes para ajustes operacionais e avaliação da execução do contrato

4.2. Do local e horário da prestação do serviço:

4.2.1. Os itens descritos deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, em Belo Horizonte e na Região Metropolitana (RMBH), adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

4.2.2. Para agendamento da entrega do serviço, a CONTRATANTE deverá enviar, no e-mail de solicitação, as informações sobre o horário de entrega e o responsável designado para receber os itens. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da solicitação e atender às condições informadas, conforme solicitado.

4.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

4.4. Regime de Execução:

4.4.1. O regime de execução do contrato será do tipo empreitada por preço global.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Condições de recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma

justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.11. Para fins desta cláusula, considera-se "valor do evento" o valor total da respectiva ordem/solicitação de fornecimento em que se verificar a irregularidade, calculado com base no(s) item(ns) do Termo de Referência efetivamente solicitado(s) para aquele evento, multiplicado(s) pela(s) respectiva(s) quantidade(s) e valor(es) unitário(s) constantes da proposta vencedora.

5.1.11.1. Será aplicada glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes hipóteses:

Ocorrência	Percentual de glosa
Ausência de item previsto na composição do kit/coffee break (item 1.1), incluindo alimentos, bebidas ou descartáveis.	2% (dois por cento) sobre o valor do evento, por item ausente
Atraso na entrega/montagem além do horário combinado	2% (dois por cento) sobre o valor do evento a cada 15 (quinze) minutos de atraso, cumulativos

5.1.11.2. Os percentuais de glosa aplicados em cada evento serão somados e descontados do valor total a ser pago pelo respectivo fornecimento.

5.1.11.3. A aplicação da glosa não afasta a possibilidade de aplicação cumulativa das sanções administrativas previstas na Seção 11 deste Termo de Referência, nem a rejeição do serviço, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos do item 5.1.7.

5.1.11.4. A glosa será precedida de registro pelo fiscal do contrato, com comunicação formal à Contratada, assegurado o direito de manifestação.

5.2. Da Avaliação da Execução do Objeto:

5.2.1. Não se aplica.

5.3. Da Liquidação:

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O vencimento;

5.3.2.2. A data da emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.3.2.5. O valor a pagar; e

5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Do Pagamento:

5.4.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.4.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.4.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.4.7.1. Não produzir os resultados acordados;

5.4.7.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.7.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. Da Antecipação do Pagamento:

5.5.1. Conforme Art. 145 da Lei 14.133/2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante

termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.1.1 – Justificativa para agrupamento do objeto em lote único

O agrupamento do objeto em lote único justifica-se em razão da homogeneidade, da padronização e da interdependência técnica dos itens que o compõem, cuja execução conjunta revela-se mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração.

A centralização do fornecimento em um único lote possibilita melhor coordenação logística, uniformidade de especificações, compatibilidade técnica e simplificação dos procedimentos administrativos, reduzindo custos de gestão, de fiscalização e de controle, além de mitigar riscos de descontinuidade na execução contratual.

A adoção dessa configuração favorece, ainda, a economia de escala, na medida em que o aumento do quantitativo a ser contratado propicia condições mais vantajosas de preço, contribuindo para a otimização dos recursos públicos.

Ressalta-se que a opção por lote único não restringe a competitividade do certame, tendo em vista que o mercado dispõe de fornecedores com plena capacidade técnica e operacional para o atendimento integral do objeto.

A presente justificativa encontra amparo no art. 40, §§2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a formação de lotes de acordo com as características e compatibilidades dos itens, que reconhece a legitimidade da adoção de lote único quando demonstradas a interdependência técnica, a necessidade de padronização ou o ganho de escala.

8.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.2.2. Será exigido o envio de amostras, tendo em vista a necessidade de se comprovar a aderência do objeto às especificações definidas no termo de referência, conforme disposto no §3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o lote único.

8.2.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá agendar a DEGUSTAÇÃO para o objeto desta licitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro na sessão do pregão. A degustação deverá ser agendada com o Assessor de Comunicação e Cerimonial da DPMG, pelo telefone (31) 3526-0472, que terá 08 (oito) horas após a degustação para comunicar a Diretoria de Compras e Contratos/Licitações quanto à aceitação ou não.

8.2.3.1. As amostras deverão ser entregues no endereço Rua dos Guajajaras 1707 - 7º andar, durante o horário comercial, no prazo limite de agendamento entre as partes, sob pena de

desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.

8.2.3.2. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

8.2.4. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do fornecedor e número do processo e descrição.

8.2.5. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento de contratação.

8.2.6. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do quantitativo total do material a ser adquirido.

8.2.7. Para realização da avaliação técnica, para cada lote/item, os fornecedores deverão fornecer 03 (três) unidade do kit lanche e 03 (três) unidades de cada coffee break.

8.2.8. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.

8.2.9. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos de padrões mínimos de aceitabilidade e/ou realizados os seguintes testes:

LOTE	ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
	TODOS	<p data-bbox="347 1713 675 1747">Para alimentos fritos:</p> <ul data-bbox="395 1780 1353 2011" style="list-style-type: none"><li data-bbox="395 1780 1018 1814">• Não podem estar com aspecto gorduroso<li data-bbox="395 1814 975 1848">• Não podem estar com excesso de sal.<li data-bbox="395 1848 1353 1933">• Não podem estar com sinais de ranço, velhice, ressecamento ou despedaçamento.<li data-bbox="395 1933 1289 1966">• Não podem estar com aspecto de queimados, crus, abertos.<li data-bbox="395 1966 730 2011">• Devem estar frescos. <p data-bbox="347 2045 722 2078">Para alimentos assados:</p> <ul data-bbox="395 2112 1268 2145" style="list-style-type: none"><li data-bbox="395 2112 1268 2145">• Não podem estar com excesso de sal. ou doce ou amargo.

ÚNICO	<ul style="list-style-type: none"> • Não podem estar com sinais de ranço, velhice, ressecamento ou despedaçamento. • Não podem estar com aspecto de queimados, crus, abertos. • Devem estar frescos. <p>Para frios/queijos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não podem estar com sinais de ranço, velhice, ressecamento. • Devem estar frescos. <p>Para os sanduíches.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não podem estar com aspecto de velhice ou passado. <p>Para bolos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não devem estar com aspecto envelhecidos, ressecados e endurecidos. <p>Para salada de frutas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • As frutas devem estar frescas. • Não estar com aspecto escurecido. <p>Para bebidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os chás na modalidade "garrafa térmica" não podem apresentar aspecto aguado. • Os cafés devem estar frescos e com consistência apropriada. • Os sucos, refrigerantes e produtos industrializados não serão avaliados.
-------	---

8.2.12. Serão aprovadas as amostras que atenderem às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os participantes interessados.

8.2.13. Os fabricantes/fornecedores que tiverem as amostras aprovadas, são passivas de auditoria pelo Poder Público, respeitando o trâmite estabelecido neste documento.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Habilitação de Consórcios e Habilitação de Cooperativas:

9.1.1. Essas disposições serão tratadas no Edital de Licitação.

9.2. Da Qualificação Técnico-Operacional e/ou Técnico-Profissional:

9.2.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

9.2.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.2.2. Para o lote único, será exigida comprovação de aptidão técnica exclusivamente em relação às parcelas de maior relevância do objeto, assim consideradas aquelas de valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do §1º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, correspondentes aos itens Coffee Break Tipo 1, Coffee Break Tipo 2 e Coffee Break Tipo 5.

9.2.2.1. Para essas parcelas, será exigida comprovação de execução de quantitativo mínimo de até 50% (cinquenta por cento) do total de cada uma, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

9.2.2.2. Não será exigida comprovação de aptidão técnica para os demais itens do lote (Kit Lanche, Coffee Break Tipo 3 e Coffee Break Tipo 4), por não atingirem o percentual mínimo de relevância previsto no §1º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2.3. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.2.2.4. Os atestados deverão conter:

9.2.2.4.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

9.2.2.4.2. Local e data de emissão.

9.2.2.4.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.2.2.4.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

9.2.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.2.2.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2.3. Alvará Sanitário: tendo em vista que o objeto da presente contratação envolve manipulação, preparo, transporte e/ou fornecimento de alimentos destinados ao consumo humano, o fornecedor deverá apresentar, como parte da comprovação de sua aptidão técnico-operacional, Alvará Sanitário (Licença de Funcionamento Sanitário) válido, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, em observância às boas práticas estabelecidas pela Resolução RDC nº 216, de 15/09/2004, da ANVISA.

9.2.3.1. Caso o alvará apresentado esteja vencido, o fornecedor poderá comprovar o protocolo

de solicitação de renovação junto ao órgão competente, sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação do documento válido antes da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133/2021, a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Do Contratado:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,

previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.3. Do Preposto:

10.3.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a cada 30 (trinta) minutos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (duas) horas.

11.2.4.1.1. Moratória de 2% (dois por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 (duas) horas, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1.2. O atraso superior à de 2 (duas) horas autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.4.1.3. Na hipótese prevista no item 11.2.4.1.2, a multa de mora será convertida em compensatória no percentual de 30% (trinta por cento) do valor contrato, nos termos do art. 162, parágrafo único da lei 14.133/2021.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 323.584,92 (Trezentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente no respectivo exercício financeiro, observada a

ação orçamentária pertinente, conforme indicação formal na Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira a ser juntada aos autos.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANDREIA DE CASTRO SOUZA
7000724-0



Documento assinado eletronicamente por **Andreia de Castro Souza, Servidora Pública**, em 06/10/2026, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0908750** e o código CRC **DD1B9217**.

9990000001.004818/2026-25

0847036v1

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2026 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE ÚNICO						
KIT LANCHE – CÓD. 37010						
ITEM	COMPOSIÇÃO DO KIT		UNID. DE MEDIDA POR PESSOA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Suco em embalagem cartonada longa vida (Natural, light ou diet) ou achocolatado ou refrigerante	Sucos: caixinha de 200ml (manga, pêssago, uva, laranja, abacaxi, caju, maracujá, morango, limão). Refrigerante lata mínimo 350ml (cola ou guaraná ou laranja ou limão). Achocolatado: caixinha de no mínimo 200ml.	1 unidade	200	R\$	R\$
2	1 tipo de sanduíche (embalado em plástico filme)	Tipo de pão: pão francês, ou pão de batata, ou pão de forma sem casca (comum ou integral) Tipo de recheio: Presunto (1 fatia de 20g) e mozzarella (1 fatia de 20g) ou patê de frango ou patê	2 unidades			

		de presunto ou patê de queijo. Tipo de complemento: alface e tomate.				
3	1 tipo de bolinho recheado (aproximadamente 40g - embalado)	Sabor: chocolate, cenoura, fubá, laranja, banana ou nozes	1 unidade			
4	1 tipo de barra de cereais (22g)	Sabor: banana ou morango ou chocolate	1 unidade			
5	Um tipo de fruta natural higienizada e embalada em plástico filme	Maçã ou banana ou goiaba ou pera	1 unidade			

LOTE ÚNICO						
COFFEE BREAK TIPO 1 - CÓD. 47104						
ITEM	COMPOSIÇÃO DO KIT	COMPOSIÇÃO DO KIT	UNID. DE MEDIDA POR PESSOA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Café sem açúcar	Em garrafa térmica de aço inox	50 ml	4.200	R\$	R\$
2	Suco em embalagem cartonada longa vida (Natural, light ou diet)	Sabores: manga ou pêssego ou uva ou laranja ou tangerina ou abacaxi ou caju ou maracujá.	200 ml			
3	Refrigerante de 1ª linha - normal, light ou diet.	Sabores: cola, guaraná, limão, laranja.	200 ml			
4	Salgados - mínimo 1 tipo (embalados individualmente em forminhas de papel frisada nº 04)	Fritos: coxinha de frango ou quibe de carne ou pastel (carne ou queijo ou pizza) ou bolinha de queijo. Assados: pão de queijo ou esfiha de carne ou empada (frango ou palmito) enroladinho de presunto e queijo.	8 unidades			

5	Mini sanduíche - mínimo 1 tipo com 1 tipo de pão, 1 tipo de recheio, 1 tipo de queijo e 2 complementos. Embalado individualmente em saquinhos transparente.	Tipo de pão: pão de forma sem casca (integral ou normal) ou mini pão francês ou pão de batata ou bisnaguinha. Tipo de recheio: fatia de presunto ou de peito de peru ou patê (presunto ou frango ou atum) ou salsicha. Tipo de queijo: minas ou mussarela ou requeijão ou ricota. Tipo de complemento: alface ou rúcula ou tomate ou ervas aromáticas ou milho ou passas ou cenoura ou azeitona.	3 unidades			
6	Bolo com cobertura	Sabores: chocolate ou nozes ou formigueiro ou fubá ou cenoura ou laranja ou banana ou limão ou maracujá. Cobertura: chocolate ou açúcar de confeitiro	2 unidades		R\$	R\$
7	Guardanapo de papel (folha dupla)	22cm x 22,5 cm	6 folhas		R\$	R\$
8	Sachês de açúcar (5g)	Açúcar refinado	2 unidades		R\$	R\$
9	Sachês de adoçante (600mg)	Pó dietético	2 unidades		R\$	R\$
10	Mexedores de café - 10,5cm	Descartável	2 unidades		R\$	R\$
11	Copos descartáveis para café	50ml	2 unidades		R\$	R\$
12	Copos descartáveis para suco e refrigerante	200ml	2 unidades		R\$	R\$
LOTE ÚNICO						

COFFEE BREAK TIPO 2 – CÓD. 47112						
ITEM	COMPOSIÇÃO DO KIT		UNID. DE MEDIDA POR PESSOA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Café sem açúcar	Em garrafa térmica de aço inox	50ml	2.000	R\$	R\$
2	Suco em embalagem cartonada longa vida (Natural, light ou diet)	Sabores: manga ou pêssago ou uva ou laranja ou tangerina ou abacaxi ou caju ou maracujá.	200ml			
3	Refrigerante de 1ª linha - normal, light ou diet.	Sabores: cola, guaraná, limão, laranja.	200ml			
4	Salgados - mínimo 1 tipo (embalados individualmente em forminhas de papel frisada nº 04)	Fritos: coxinha de frango com catupiry ou quibe de carne com catupiry ou rissole (carne seca ou milho com catupiry) ou bombom napolitano ou pastel comum (carne ou queijo ou palmito ou pizza) Assados: pão de queijo ou esfiha de carne ou empada (frango ou palmito) enroladinho de presunto e queijo ou folhado (alho poró ou presunto ou queijo ou frango ou bacon com fios de ovos) ou mini croissant salgado (presunto ou queijo ou frango) ou quiche (palmito ou alho poró ou bacon com queijo ou damasco com legumes) ou pastel assado (frango ou napolitano ou milho).	8 unidades			
5	Mini sanduíche mínimo 1 tipo com 1 tipo de pão, 1 tipo de recheio, 1 tipo de queijo e 2 complementos. Embalado individualmente em saquinhos transparente.	Tipo de pão: pão de forma sem casca (integral ou normal) ou mini pão francês ou pão de batata ou pão de queijo ou pão árabe ou ciabata. Tipo de recheio: fatia de presunto ou de peito de peru ou patê (presunto ou frango ou atum ou queijo com ervas), mini-hamburguer ou salsicha em molho ou fatia de lombo de porco assado. Tipo de queijo: minas ou mussarela ou requeijão ou ricota ou suíço ou cheddar ou cream cheese.	3 unidades			

		Tipo de complemento: alface ou rúcula ou tomate ou ervas aromáticas ou milho ou passas ou cenoura ou azeitona ou batata palha.				
6	Bolo mini cupcake -mínimo de 1 sabor - sempre com cobertura, embalado em forminhas de papel nº 04.	Sabores: chocolate ou nozes ou formigueiro ou fubá ou cenoura ou laranja ou banana ou limão ou maracujá. Coberturas: chocolate ou calda de laranja ou calda de limão ou calda de maracujá ou açúcar de confeitiro ou coco ralado.	2 unidades			
7	Queijo minas - meia cura	Pedaços de no mínimo 30g.	1 unidade			
8	Doce - em barra ou em pasta conforme solicitação	Sabores: leite ou goiabada 20g	1 unidade			
9	Salada de frutas com no mínimo 04 (quatro) tipos de frutas da época ou Espetinho de fruta no mínimo 04 (quatro) frutas da época, ou canjica branca ou mingau de milho verde .	Salada de frutas/ Canjica branca/ mingau de milho: acondicionados em pote redondo com tampa articulada transparente - com capacidade para 175 ml, acompanhado por colher descartável 12,5 cm. Espetinho de frutas: espetos de bambu ou palitos para churrasco	1 unidade			
10	Petit four - mínimo 3 tipos.	Doce: Sequilhos; mini cookies com gotas de chocolate; argolinha de canela; amanteigados de castanhas (castanha de-caju, amêndoas ou nozes); biscoito de café; biscoito de nozes com recheio firme de creme de avelã; casadinho de goiaba; amanteigado com ponta mergulhada em chocolate; biscoito de nata; amanteigado mineiro. Salgado: Palitinhos de gergelim ou de parmesão.	4 unidades			
11	Biscoito doce e fino francês	Madeleine ou financier ou palmier ou macarron na cor verde.	4 unidades			
12	Guardanapo de papel	22cm x 22,5 cm	6 folhas			

	(folha dupla)					
13	Sachês de açúcar (5g)	Açúcar refinado	2 unidades			
14	Sachês de adoçante (600mg)	Pó dietético	2 unidades			
15	Mexedores de café-10,5cm	Descartável	2 unidades			
16	Copos descartáveis para café	50ml	2 unidades			
17	Copos descartáveis para suco e refrigerante	200ml	2 unidades			

LOTE ÚNICO

COFFEE BREAK TIPO 3 – CÓD. 37036

ITEM	COMPOSIÇÃO DO KIT		UNID. DE MEDIDA POR PESSOA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Água mineral	Com gás ou sem gás	200 ml	200	R\$	R\$
2	Café sem açúcar	Em garrafa térmica de aço ino	50 ml			
3	Chá (sachê de 16g)	Hortelã ou camomila ou chá mate ou chá preto ou cidreira (acompanha garrafa térmica de aço inox com água quente.	1 sachê			
4	Suco em embalagem cartonada longa vida (Natural, light ou diet)	Sabores: manga ou pêssego ou uva ou laranja ou tangerina ou abacaxi ou caju ou maracujá.	200ml			
5	Refrigerante de 1ª linha - normal, light ou diet.	Sabores: cola ou guaraná ou limão ou laranja.	200ml			
6	Salgados - mínimo 1 tipo (embalados individualmente	Fritos: coxinha de frango com catupiry ou quibe de carne com catupiry ou cigarrete ou croquete de milho	8 unidades			

	em forminhas de papel frisada nº 04)	<p>verde com carne de boi ou broxetizinho de filé ou delícia de salaminho italiano com molho de limão ou medalhão de frango com molho à escolha ou rissole de carne com champignon com tomate seco.</p> <p>Assados: Pão de queijo ou empada de frango ou bombom assado ou folhado de chester com abacaxi ou folhado de frango com bacon ou quiche (chester ou damasco ou catupiry) ou pastel assado (champignon ou ricota com ervas ou frango com milho verde ou tortelete de brie (mel e nozes).</p> <p>Frios: tomatinho recheado com creme de queijo ou espetinho de tomate cereja, mussarela ou azeitona, cestinha de provolone com molho tropical ou cone de lombinho defumado com chester e abacaxi.</p>				
7	Queijo minas curado	Pedaços de no mínimo 30g.	2 unidades			
8	Doce - em barra ou em pasta conforme solicitação	Sabores: leite ou goiabada 20g	2 unidades			
9	Guardanapo de papel (folha dupla)	22cm x 22,5 cm	6 folhas			
10	Sachês de açúcar (5g)	Açúcar refinado	2 unidades			
11	Sachês de adoçante (600mg)	Pó dietético	2 unidades			
12	Mexedores de café- 10,5cm	Descartável	2 unidades			
13	Copos descartáveis para café	50ml	2 unidades			
14	Copos descartáveis para suco e refrigerante	200ml	2 unidades			

LOTE ÚNICO

COFFEE BREAK TIPO 4 – CÓD. 60020

ITEM	COMPOSIÇÃO DO KIT		UNID. DE MEDIDA POR PESSOA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Água mineral	com gás ou sem gás	200 ml	200	R\$	R\$
2	Café sem açúcar	Em garrafa térmica de aço ino	50 ml			
3	Suco em embalagem cartonada longa vida (Natural, light ou diet)	Sabores: manga ou pêssego ou uva ou laranja ou tangerina ou abacaxi ou caju ou maracujá.	200ml			
4	Refrigerante de 1ª linha - normal, light ou diet.	Sabores: cola ou guaraná ou limão ou laranja	200ml			
5	Pão de queijo	Sabores: chocolate ou nozes ou formigueiro ou fubá ou cenoura ou laranja ou banana ou limão ou maracujá. Cobertura: chocolate ou açúcar de confeitiro	6 unidades			
6	Bolo com cobertura	Sabores: chocolate ou nozes ou formigueiro ou fubá ou cenoura ou laranja ou banana ou limão ou maracujá. Cobertura: chocolate ou açúcar de confeitiro	2 unidades			
7	Petit four mínimo 3 tipos.	Doce: Sequilhos; mini cookies com gotas de chocolate; argolinha de canela; amanteigados de castanhas (castanha de-caju, amêndoas ou nozes); biscoito de café; biscoito de nozes com recheio firme de creme de avelã; casadinho de goiaba; amanteigado com ponta mergulhada em chocolate; biscoito de nata; amanteigado mineiro. Salgado: Palitinhos de gergelim ou de parmesão.	4 unidades			
8	Guardanapo de papel (folha dupla)	22cm x 22,5 cm	6 folhas			
9	Sachês de açúcar (5g)	Açúcar refinado	2 unidade			

10	Sachês de adoçante (600mg)	Pó dietético	2 unidades			
11	Mexedores de café - 10,5cm	Descartável	2 unidades			
12	Copos descartáveis para café	50ml	2 unidades			
13	Copos descartáveis para suco e refrigerante	200ml	2 unidades			

LOTE ÚNICO

COFFEE BREAK TIPO 5 – CÓD. 111295

ITEM	COMPOSIÇÃO DO KIT		UNID. DE MEDIDA POR PESSOA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Café sem açúcar	Em garrafa térmica de aço inox	100 ml	1.000	R\$	R\$
2	Petit four mínimo 3 tipos.	Doce: Sequilhos; mini cookies com gotas de chocolate; argolinha de canela; amanteigados de castanhas (castanha de-caju, amêndoas ou nozes); biscoito de café; biscoito de nozes com recheio firme de creme de avelã; casadinho de goiaba; amanteigado com ponta mergulhada em chocolate; biscoito de nata; amanteigado mineiro. Salgado: Palitinhos de gergelim ou de parmesão, mini cream cracker, biscoito salgado tipo aperitivo (pequeno), mini biscoito de queijo assado	12 unidades			
3	Sachês de açúcar (5g)	Açúcar refinado	2 unidades			
4	Sachês de adoçante (600mg)	Pó dietético	2 unidades			
5	Mexedores de café - 10,5cm	Descartável	2 unidades			

6	Copos descartáveis para café	50ml	2 unidades			
---	---------------------------------	------	------------	--	--	--

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO - SERVIÇOS

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[2026,
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA
[INSERIR NOME DA EMPRESA].

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na rua dos guajajaras, nº. 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral em exercício, CAROLINE LOUREIRO GOULART TEIXEIRA, MADEP 0500, doravante denominada **CONTRATANTE** e [inserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], inscrito(a) no CPF nº ***.xxx.xxx-**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 104/2026, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Contrato é a contratação da prestação de serviços de coffee break que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1. A discriminação do objeto consta no Anexo I do Contrato.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência

1.2.2. o Aviso de Licitação

1.2.3. informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais

1.2.4. a Proposta comercial do contratado

1.2.5. eventuais anexos dos documentos acima

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de contrato de serviço contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ inserir valor (por extenso)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1441 03 092 726 4150 0001 339039.03.0.10.1

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados serão reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, em **XX/XX/XXXX**, conforme disposto no art. 92, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O reajuste será concedido de ofício pela contratante ou a pedido da contratada:

7.2.1. Concedido de ofício, mediante simples apostilamento, os efeitos financeiros do reajuste incidirão a partir do implemento da anualidade;

7.2.2. Não havendo concessão de ofício, o direito ao reajuste deverá ser exercido mediante pedido formal da contratada, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados do implemento da anualidade, sob pena de preclusão, hipótese em que os efeitos financeiros retroagirão à data de apresentação do pedido.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art 156, Lei 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (art. 137, Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.6. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e

a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

12.1. Para fins desta relação contratual, considera-se a DEFENSORIA na função de Controlador, e a CONTRATADA como Operador.

12.2. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação e dados pessoais, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento, devendo manter medidas suficientes para garantir o cumprimento dessa obrigação mútua e recíproca.

12.3. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados pessoais estritamente necessários ao cumprimento do objeto pactuado, que não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros.

12.4. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como pela legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados) e, também, assegurar que todos os que com as PARTES mantêm relacionamento, sejam de que ordem for, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

12.5. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, devendo, de forma mútua e recíproca, promover formal e imediata notificação a respeito de qualquer ocorrência relativa ao eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente instrumento.

12.6. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância das normas constantes neste instrumento, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

12.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas no presente item, permanecerão em vigor mesmo após a extinção da relação entre as PARTES.

12.9. A segurança da informação deverá ser preservada, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados e demais requisitos previstos na Deliberação nº 397/2024, e na Política de Segurança da Informação – Resolução nº 2970/2024, sob pena de rescisão unilateral e aplicação das sanções cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CAROLINE LOUREIRO GOULART TEIXEIRA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO						
KIT LANCHE – CÓD. 37010						
ITEM	COMPOSIÇÃO DO KIT		UNID. DE MEDIDA POR PESSOA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Suco em embalagem cartonada longa vida (Natural, light ou diet) ou achocolatado ou refrigerante	Sucos: caixinha de 200ml (manga, pêssago, uva, laranja, abacaxi, caju, maracujá, morango, limão). Refrigerante lata mínimo 350ml (cola ou guaraná ou laranja ou limão). Achocolatado: caixinha de no mínimo 200ml.	1 unidade	200	R\$	R\$
2	1 tipo de sanduíche (embalado em plástico filme)	Tipo de pão: pão francês, ou pão de batata, ou pão de forma sem casca (comum ou integral) Tipo de recheio: Presunto (1 fatia de 20g) e mozzarella (1 fatia de 20g) ou patê de frango ou patê de presunto ou patê de queijo. Tipo de complemento: alface e tomate.	2 unidades			
3	1 tipo de bolinho recheado (aproximadamente 40g - embalado)	Sabor: chocolate, cenoura, fubá, laranja, banana ou nozes	1 unidade			
4	1 tipo de barra de cereais (22g)	Sabor: banana ou morango ou chocolate	1 unidade			
5	Um tipo de fruta natural higienizada e embalada em plástico filme	Maçã ou banana ou goiaba ou pera	1 unidade			

LOTE ÚNICO						
COFFEE BREAK TIPO 1 - CÓD. 47104						
ITEM	COMPOSIÇÃO DO KIT	COMPOSIÇÃO DO KIT	UNID. DE MEDIDA POR PESSOA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Café açúcar sem	Em garrafa térmica de aço inox	50 ml	4.200	R\$	R\$
2	Suco em embalagem cartonada longa vida (Natural, light ou diet)	Sabores: manga ou pêssego ou uva ou laranja ou tangerina ou abacaxi ou caju ou maracujá.	200 ml			
3	Refrigerante de 1ª linha - normal, light ou diet.	Sabores: cola, guaraná, limão, laranja.	200 ml			
4	Salgados - mínimo 1 tipo (embalados individualmente em forminhas de papel frisada nº 04)	Fritos: coxinha de frango ou quibe de carne ou pastel (carne ou queijo ou pizza) ou bolinha de queijo. Assados: pão de queijo ou esfiha de carne ou empada (frango ou palmito) enroladinho de presunto e queijo.	8 unidades			
5	Mini sanduíche - mínimo 1 tipo com 1 tipo de pão, 1 tipo de recheio, 1 tipo de queijo e 2 complementos. Embalado individualmente em saquinhos transparente.	Tipo de pão: pão de forma sem casca (integral ou normal) ou mini pão francês ou pão de batata ou bisnaguinha. Tipo de recheio: fatia de presunto ou de peito de peru ou patê (presunto ou frango ou atum) ou salsicha. Tipo de queijo: minas ou mussarela ou requeijão ou ricota.	3 unidades			

		Tipo de complemento: alface ou rúcula ou tomate ou ervas aromáticas ou milho ou passas ou cenoura ou azeitona.				
6	Bolo com cobertura	Sabores: chocolate ou nozes ou formigueiro ou fubá ou cenoura ou laranja ou banana ou limão ou maracujá. Cobertura: chocolate ou açúcar de confeiteiro	2 unidades		R\$	R\$
7	Guardanapo de papel (folha dupla)	22cm x 22,5 cm	6 folhas		R\$	R\$
8	Sachês de açúcar (5g)	Açúcar refinado	2 unidades		R\$	R\$
9	Sachês de adoçante (600mg)	Pó dietético	2 unidades		R\$	R\$
10	Mexedores de café - 10,5cm	Descartável	2 unidades		R\$	R\$
11	Copos descartáveis para café	50ml	2 unidades		R\$	R\$
12	Copos descartáveis para suco e refrigerante	200ml	2 unidades		R\$	R\$

LOTE ÚNICO						
COFFEE BREAK TIPO 2 – CÓD. 47112						
ITEM	COMPOSIÇÃO DO KIT		UNID. DE MEDIDA POR PESSOA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Café sem açúcar	Em garrafa térmica de aço inox	50ml	2.000	R\$	R\$
2	Suco em embalagem cartonada longa vida (Natural,	Sabores: manga ou pêssego ou uva ou laranja ou tangerina ou abacaxi ou caju ou	200ml			

	light ou diet)	maracujá.				
3	Refrigerante de 1ª linha - normal, light ou diet.	Sabores: cola, guaraná, limão, laranja.	200ml			
4	Salgados - mínimo 1 tipo (embalados individualmente em forminhas de papel frisada nº 04)	Fritos: coxinha de frango com catupiry ou quibe de carne com catupiry ou rissole (carne seca ou milho com catupiry) ou bombom napolitano ou pastel comum (carne ou queijo ou palmito ou pizza) Assados: pão de queijo ou esfiha de carne ou empada (frango ou palmito) enroladinho de presunto e queijo ou folhado (alho poró ou presunto ou queijo ou frango ou bacon com fios de ovos) ou mini croissant salgado (presunto ou queijo ou frango) ou quiche (palmito ou alho poró ou bacon com queijo ou damasco com legumes) ou pastel assado (frango ou napolitano ou milho).	8 unidades			
5	Mini sanduíche mínimo 1 tipo com 1 tipo de pão, 1 tipo de recheio, 1 tipo de queijo e 2 complementos. Embalado individualmente em saquinhos transparente.	Tipo de pão: pão de forma sem casca (integral ou normal) ou mini pão francês ou pão de batata ou pão de queijo ou pão árabe ou ciabata. Tipo de recheio: fatia de presunto ou de peito de peru ou patê (presunto ou frango ou atum ou queijo com ervas), mini-hamburguer ou salsicha em molho ou fatia de lombo de porco assado.	3 unidades			

		<p>Tipo de queijo: minas ou mussarela ou requeijão ou ricota ou suíço ou cheddar ou cream cheese.</p> <p>Tipo de complemento: alface ou rúcula ou tomate ou ervas aromáticas ou milho ou passas ou cenoura ou azeitona ou batata palha.</p>				
6	<p>Bolo mini cupcake- mínimo de 1 sabor - sempre com cobertura, embalado em forminhas de papel nº 04.</p>	<p>Sabores: chocolate ou nozes ou formigueiro ou fubá ou cenoura ou laranja ou banana ou limão ou maracujá.</p> <p>Coberturas: chocolate ou calda de laranja ou calda de limão ou calda de maracujá ou açúcar de confeiteiro ou coco ralado.</p>	2 unidades			
7	Queijo minas - meia cura	Pedaços de no mínimo 30g.	1 unidade			
8	Doce - em barra ou em pasta conforme solicitação	Sabores: leite ou goiabada 20g	1 unidade			
9	<p>Salada de frutas com no mínimo 04 (quatro) tipos de frutas da época ou Espetinho de fruta no mínimo 04 (quatro) frutas da época, ou canjica branca ou mingau de milho verde.</p>	<p>Salada de frutas/ Canjica branca/ mingau de milho: acondicionados em pote redondo com tampa articulada transparente - com capacidade para 175 ml, acompanhado por colher descartável 12,5 cm.</p> <p>Espetinho de frutas: espetos de bambu ou palitos para churrasco</p>	1 unidade			
10	Petit four - mínimo 3 tipos.	Doce: Sequilhos; mini cookies com gotas de chocolate; argolinha de	4 unidades			

		canela; amanteigados de castanhas (castanha de-caju, amêndoas ou nozes); biscoito de café; biscoito de nozes com recheio firme de creme de avelã; casadinho de goiaba; amanteigado com ponta mergulhada em chocolate; biscoito de nata; amanteigado mineiro. Salgado: Palitinhos de gergelim ou de parmesão.				
11	Biscoito doce e fino francês	Madeleine ou financier ou palmier ou macarron na cor verde.	4 unidades			
12	Guardanapo de papel (folha dupla)	2cm x 22,5 cm	6 folhas			
13	Sachês de açúcar (5g)	Açúcar refinado	2 unidades			
14	Sachês de adoçante (600mg)	Pó dietético	2 unidades			
15	Mexedores de café- 10,5cm	Descartável	2 unidades			
16	Copos descartáveis para café	50ml	2 unidades			
17	Copos descartáveis para suco e refrigerante	200ml	2 unidades			

LOTE ÚNICO					
COFFEE BREAK TIPO 3 – CÓD. 37036					
ITEM	COMPOSIÇÃO DO KIT	UNID. DE MEDIDA POR PESSOA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM

1	Água mineral	Com gás ou sem gás	200 ml	200	R\$	R\$
2	Café sem açúcar	Em garrafa térmica de aço ino	50 ml			
3	Chá (sachê de 16g)	Hortelã ou camomila ou chá mate ou chá preto ou cidreira (acompanha garrafa térmica de aço inox com água quente.	1 sachê			
4	Suco em embalagem cartonada longa vida (Natural, light ou diet)	Sabores: manga ou pêssego ou uva ou laranja ou tangerina ou abacaxi ou caju ou maracujá.	200ml			
5	Refrigerante de 1ª linha - normal, light ou diet.	Sabores: cola ou guaraná ou limão ou laranja.	200ml			
6	Salgados - mínimo 1 tipo (embalados individualment e em forminhas de papel frisada nº 04)	<p>Fritos: coxinha de frango com catupiry ou quibe de carne com catupiry ou cigarrete ou croquete de milho verde com carne de boi ou broxetizinho de filé ou delícia de salaminho italiano com molho de limão ou medalhão de frango com molho à escolha ou rissole de carne com champignon com tomate seco.</p> <p>Assados: Pão de queijo ou empada de frango ou bombom assado ou folhado de chester com abacaxi ou folhado de frango com bacon ou quiche (chester ou damasco ou catupiry) ou pastel assado (champignon ou ricota com ervas ou frango com milho verde ou tortelete de brie (mel e nozes).</p>	8 unidades			

		Frios: tomatinho recheado com creme de queijo ou espetinho de tomate cereja, mussarela ou azeitona, cestinha de provolone com molho tropical ou cone de lombinho defumado com chester e abacaxi.				
7	Queijo minas curado	Pedaços de no mínimo 30g.	2 unidades			
8	Doce - em barra ou em pasta conforme solicitação	Sabores: leite ou goiabada 20g	2 unidades			
9	Guardanapo de papel (folha dupla)	22cm x 22,5 cm	6 folhas			
10	Sachês de açúcar (5g)	Açúcar refinado	2 unidades			
11	Sachês de adoçante (600mg)	Pó dietético	2 unidades			
12	Mexedores de café - 10,5cm	Descartável	2 unidades			
13	Copos descartáveis para café	50ml	2 unidades			
14	Copos descartáveis para suco e refrigerante	200ml	2 unidades			

LOTE ÚNICO						
COFFEE BREAK TIPO 4 – CÓD. 60020						
ITEM	COMPOSIÇÃO DO KIT		UNID. DE MEDIDA POR PESSOA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Água mineral	com gás ou sem gás	200 ml	200	R\$	R\$
2	Café sem açúcar	Em garrafa térmica de aço ino	50 ml			
3	Suco em	Sabores: manga ou	200ml			

	embalagem cartonada longa vida (Natural, light ou diet)	pêssego ou uva ou laranja ou tangerina ou abacaxi ou caju ou maracujá.				
4	Refrigerante de 1ª linha - normal, light ou diet.	Sabores: cola ou guaraná ou limão ou laranja	200ml			
5	Pão de queijo	Sabores: chocolate ou nozes ou formigueiro ou fubá ou cenoura ou laranja ou banana ou limão ou maracujá. Cobertura: chocolate ou açúcar de confeiteiro	6 unidades			
6	Bolo com cobertura	Sabores: chocolate ou nozes ou formigueiro ou fubá ou cenoura ou laranja ou banana ou limão ou maracujá. Cobertura: chocolate ou açúcar de confeiteiro	2 unidades			
7	Petit four mínimo 3 tipos.	Doce: Sequilhos; mini cookies com gotas de chocolate; argolinha de canela; amanteigados de castanhas (castanha de-caju, amêndoas ou nozes); biscoito de café; biscoito de nozes com recheio firme de creme de avelã; casadinho de goiaba; amanteigado com ponta mergulhada em chocolate; biscoito de nata; amanteigado mineiro. Salgado: Palitinhos de gergelim ou de parmesão.	4 unidades			
8	Guardanapo de papel (folha dupla)	22cm x 22,5 cm	6 folhas			
9	Sachês de	Açúcar refinado	2 unidade			

	açúcar (5g)					
10	Sachês de adoçante (600mg)	Pó dietético	2 unidades			
11	Mexedores de café - 10,5cm	Descartável	2 unidades			
12	Copos descartáveis para café	50ml	2 unidades			
13	Copos descartáveis para suco e refrigerante	200ml	2 unidades			

LOTE ÚNICO						
COFFEE BREAK TIPO 5 – CÓD. 111295						
ITEM	COMPOSIÇÃO DO KIT		UNID. DE MEDIDA POR PESSOA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Café sem açúcar	Em garrafa térmica de aço inox	100 ml	1.000	R\$	R\$
2	Petit four mínimo 3 tipos.	Doce: Sequilhos; mini cookies com gotas de chocolate; argolinha de canela; amanteigados de castanhas (castanha de-caju, amêndoas ou nozes); biscoito de café; biscoito de nozes com recheio firme de creme de avelã; casadinho de goiaba; amanteigado com ponta mergulhada em chocolate; biscoito de nata; amanteigado mineiro. Salgado: Palitinhos de gergelim ou de parmesão, mini cream cracker, biscoito salgado tipo aperitivo (pequeno), mini	12 unidades			

		biscoito de queijo assado				
3	Sachês de açúcar (5g)	Açúcar refinado	2 unidades			
4	Sachês de adoçante (600mg)	Pó dietético	2 unidades			
5	Mexedores de café - 10,5cm	Descartável	2 unidades			
6	Copos descartáveis para café	50ml	2 unidades			